

PROJETO DE LEI _______, de 2024 Visa instituir o Mês "Maio Laranja", a ser comemorado anualmente em defesa das crianças e adolescentes que sofrem abuso e exploração sexual. Autor: Vereador Lucas Zacarias

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o mês "Maio Laranja", a ser comemorado anualmente, como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, com o fito de mobilizar todos os segmentos da sociedade para ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

- Art. 2º A data passa que a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
- Art. 3º Durante a celebração do Mês Maio Laranja serão realizadas atividades para conscientização sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.
- Art. 4º Poderão ser desenvolvidos conjuntos de ações tendentes a fundamentar a necessidade de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.
- iArt. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Estima-se que a cada hora 3 crianças são abusadas no Brasil e que cerca de 51% tem entre 1 a 5 anos de idade, absolutamente incapazes de se defender.

Anualmente cerca de 500 (quinhentas) mil crianças e adolescentes são explorados sexualmente no nosso país e há dados que sugerem que somente 7,5% dos dados cheguem a ser denunciados às autoridades, ou seja, estes números na verdade são muito maiores.





É necessário que todas as pessoas que se preocupam com as crianças e adolescentes, incapazes de se defender, auxiliem a tornar essa data mais visível, com ações de proteção e auxílio aos menores atingidos pela malvadeza e crueldade de pessoas que devem ser alijadas da sociedade

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 27 de maio de 2024

Ver. Lucas Zacarias
VEREADOR

